

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de PESCARIA BRAVA

**DECRETO Nº 261, de 17 de Abril de 2017.**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2016, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito **DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto nos termos do Inciso I do Artigo 9, da Lei nº 163, de 20 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**CERTIDÃO**

Certifico que este documento **CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública, foi publicado conforme determinado na Lei Orgânica do Município.

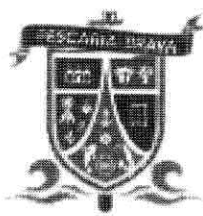
Pescaria Brava

Assinatura

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Recebimento de parcela de convênio no valor de R\$ 149.407,03 (Cento e quarenta e nove mil quatrocentos e sete reais e três centavos), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	04	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
UNIDADE	02	Diretoria do ensino fundamental
FUNÇÃO	12	Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de PESCARIA BRAVA

PROGRAMA	04	Gestão da Cidade com Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	61	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE
PROJETO/ATIVIDADE	2.050	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino fundamental
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	51	

**R\$ 149.407,03 (Cento e quarenta e nove mil quatrocentos e sete reais e três centavos)**

**Art. 2º** Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos ordinários no valor de R\$ 149.407,03 (Cento e quarenta e nove mil quatrocentos e sete reais e três centavos), conforme Artigo 9º e Artigo 12, da Lei nº 163, de 20 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 17 de Abril de 2017.

  
**DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal